



ESTADO DO PARÁ

MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA - PA



SOLICITAÇÃO/JUSTIFICATIVA

OBJETO: Contratação de empresa para preparo e fornecimento de refeições prontas tipo "marmitex" e self - service em atendimento as demandas da Prefeitura Municipal.

A Administração Pública Municipal é atribuída do dever de programar políticas públicas aos cidadãos existentes no território municipal. Sendo assim, utilizo do presente para justificar a necessidade de abertura do Processo de Pregão Presencial para **Contratação de empresa para preparo e fornecimento de refeições prontas tipo "marmitex" e self - service em atendimento as demandas da Prefeitura Municipal**, dentro das especificações técnicas, qualitativas e quantitativas constantes neste Termo de Referência, considerando que o ano de 2021 serão desenvolvidas várias atividades de complexidade variada visando atender as demandas do município, sendo necessária a prestação de serviços de Refeições Prontas nas Modalidades de MARMITEX e SELF SERVICE, atendendo as demandas desta municipalidade e seus Departamentos.

Assim a contratação em tela se faz necessário para a otimização do desenvolvimento dos serviços prestados nas práticas desenvolvidas e ainda, manter a continuidade dos serviços da Administração e seus Departamentos, visto a necessidade ao atendimento de pessoas oriundas de outras localidades a serviço desta municipalidade, bem como os servidores municipais quando fizerem serviços extraordinários e ainda quando participarem de programas e ações realizadas neste Município.

Quanto a escolha da modalidade licitatória adotada, que foi a de Pregão, na forma Presencial, tomando por amparo legal o que está previsto na Lei nº 10.520/2002, e subsidiadamente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. O município de São Geraldo do Araguaia, Estado do Pará, resolve optar pelo Pregão Presencial, já que, a Lei não obriga à utilização do Pregão, na forma Eletrônico, quando a Administração não executar recursos da União **decorrentes de transferências voluntárias.**

Inicialmente é importante esclarecer, que o Pregão na forma presencial, atinge o seu objetivo, tal quanto na sua forma eletrônica, qual seja garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e economicidade, permitindo a participação de quaisquer interessados que atendam aos requisitos exigidos, e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, mediante sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais, além de ser eminentemente público e aberto, não resultando desta forma qualquer prejuízo para a Administração.



ESTADO DO PARÁ

MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA - PA



Ressalta-se ainda, que o procedimento, terá a observância da ampla publicidade e divulgação deste certame, na forma do disposto na Lei 8.666/93, o que assegura a propagação do conhecimento e ciência da intenção da Administração Pública em realizar a contratação do objeto, proporcionando, consequentemente a participação de diversos licitantes, imprimindo portanto, a ampla competitividade buscada em seara licitatória.

Convém ressaltar, que a utilização de recursos para as referidas aquisições, não é decorrente de transferências voluntárias da União Federal, e sim recurso próprio. Logo, sendo permitido o uso do pregão presencial.

Destarte, é importante registrar no que tange a situação epidemiológica do Município face à pandemia da COVID -19 ressaltamos que será adotada todas as medidas preventivas de segurança recomendadas pelo Ministério da Saúde, pois dispomos de auditório amplo e arejado garantindo que o certame licitatório ocorra dentro parâmetros recomendados sem que haja qualquer prejuízo na competitividade.

Encaminhe-se ao setor competente para deliberações referentes a abertura do processo licitatório para aquisição do objeto aqui tratado.

São Geraldo do Araguaia - PA, 02 de agosto de 2021.


Maria Eunizia Oliveira da Costa
Secretária Municipal de
Administração e Planejamento
Portaria Nº 07/2021 GPMSAGA

Maria Eunizia Oliveira da Costa
Secretária Municipal de Administração



SOLICITAÇÃO/JUSTIFICATIVA

OBJETO: Contratação de empresa para preparo e fornecimento de refeições prontas tipo "marmitex" e self - service em atendimento as demandas desta Secretaria e seus Departamentos.

A Administração Pública Municipal é atribuída do dever de programar políticas públicas aos cidadãos existentes no território municipal. Sendo assim, utilizo do presente para justificar a necessidade de abertura do Processo de Pregão Presencial para **Contratação de empresa para preparo e fornecimento de refeições prontas tipo "marmitex" e self - service em atendimento as demandas da Prefeitura Municipal**, dentro das especificações técnicas, qualitativas e quantitativas constantes neste Termo de Referência, considerando que o ano de 2021 serão desenvolvidas várias atividades de complexidade variada visando atender as demandas desta secretaria, sendo necessária a prestação de serviços de Refeições Prontas nas Modalidades de MARMITEX e SELF SERVICE, atendendo as demandas desta secretaria e seus Departamentos.

Assim a contratação em tela se faz necessário para a otimização do desenvolvimento dos serviços prestados nas práticas desenvolvidas e ainda, manter a continuidade dos serviços da Secretaria Municipal e seus Departamentos, visto a necessidade ao atendimento de pessoas oriundas de outras localidades a serviço desta municipalidade, bem como os servidores municipais quando fizerem serviços extraordinários e ainda quando participarem de programas e ações realizadas por esta Secretaria.

Quanto a escolha da modalidade licitatória adotada, que foi a de Pregão, na forma Presencial, tomando por amparo legal o que está previsto na Lei nº 10.520/2002, e subsidiadamente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. O município de São Geraldo do Araguaia, Estado do Pará, resolve optar pelo Pregão Presencial, já que, a Lei não obriga à utilização do Pregão, na forma Eletrônico, quando a Administração não executar recursos da União **decorrentes de transferências voluntárias.**

Inicialmente é importante esclarecer, que o Pregão na forma presencial, atinge o seu objetivo, tal quanto na sua forma eletrônica, qual seja garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e economicidade, permitindo a participação de quaisquer interessados que atendam aos requisitos exigidos, e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, mediante sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais, além de ser eminentemente público e aberto, não resultando desta forma qualquer prejuízo para a Administração.



Ressalta-se ainda, que o procedimento, terá a observância da ampla publicidade e divulgação deste certame, na forma do disposto na Lei 8.666/93, o que assegura a propagação do conhecimento e ciência da intenção da Administração Pública em realizar a contratação do objeto, proporcionando, consequentemente a participação de diversos licitantes, imprimindo portanto, a ampla competitividade buscada em seara licitatória.

Convém ressaltar, que a utilização de recursos para as referidas aquisições, não é decorrente de transferências voluntárias da União Federal, e sim recurso próprio. Logo, sendo permitido o uso do pregão presencial.

Destarte, é importante registrar no que tange a situação epidemiológica do Município face à pandemia da COVID -19 ressaltamos que será adotada todas as medidas preventivas de segurança recomendadas pelo Ministério da Saúde, pois dispomos de auditório amplo e arejado garantindo que o certame licitatório ocorra dentro parâmetros recomendados sem que haja qualquer prejuízo na competitividade.

Encaminhe-se ao setor competente para deliberações referentes a abertura do processo licitatório para aquisição do objeto aqui tratado.

São Geraldo do Araguaia - PA, 02 de agosto de 2021.

Giovanna Moreira de Cirqueira
GIOVANNA MOREIRA DE CIRQUEIRA
Sec. De Assistência Social



SOLICITAÇÃO/JUSTIFICATIVA

OBJETO: Contratação de empresa para preparo e fornecimento de refeições prontas tipo "marmitex" e self - service em atendimento as demandas desta Secretaria e seus Departamentos.

A Administração Pública Municipal é atribuída do dever de programar políticas públicas aos cidadãos existentes no território municipal. Sendo assim, utilizo do presente para justificar a necessidade de abertura do Processo de Pregão Presencial para **Contratação de empresa para preparo e fornecimento de refeições prontas tipo "marmitex" e self - service em atendimento as demandas da Prefeitura Municipal**, dentro das especificações técnicas, qualitativas e quantitativas constantes neste Termo de Referência, considerando que o ano de 2021 serão desenvolvidas várias atividades de complexidade variada visando atender as demandas desta secretaria, sendo necessária a prestação de serviços de Refeições Prontas nas Modalidades de MARMITEX e SELF SERVICE, atendendo as demandas desta secretaria e seus Departamentos.

Assim a contratação em tela se faz necessário para a otimização do desenvolvimento dos serviços prestados nas práticas desenvolvidas e ainda, manter a continuidade dos serviços da Secretaria Municipal e seus Departamentos, visto a necessidade ao atendimento de pessoas oriundas de outras localidades a serviço desta municipalidade, bem como os servidores municipais quando fizerem serviços extraordinários e ainda quando participarem de programas e ações realizadas por esta Secretaria.

Quanto a escolha da modalidade licitatória adotada, que foi a de Pregão, na forma Presencial, tomando por amparo legal o que está previsto na Lei nº 10.520/2002, e subsidiadamente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. O município de São Geraldo do Araguaia, Estado do Pará, resolve optar pelo Pregão Presencial, já que, a Lei não obriga à utilização do Pregão, na forma Eletrônico, quando a Administração não executar recursos da União **decorrentes de transferências voluntárias.**

Inicialmente é importante esclarecer, que o Pregão na forma presencial, atinge o seu objetivo, tal quanto na sua forma eletrônica, qual seja garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e economicidade, permitindo a participação de quaisquer interessados que atendam aos requisitos exigidos, e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, mediante sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais, além de ser eminentemente público e aberto, não resultando desta forma qualquer prejuízo para a Administração.



Ressalta-se ainda, que o procedimento, terá a observância da ampla publicidade e divulgação deste certame, na forma do disposto na Lei 8.666/93, o que assegura a propagação do conhecimento e ciência da intenção da Administração Pública em realizar a contratação do objeto, proporcionando, conseqüentemente a participação de diversos licitantes, imprimindo portanto, a ampla competitividade buscada em seara licitatória.

Convém ressaltar, que a utilização de recursos para as referidas aquisições, não é decorrente de transferências voluntárias da União Federal, e sim recurso próprio. Logo, sendo permitido o uso do pregão presencial.

Destarte, é importante registrar no que tange a situação epidemiológica do Município face à pandemia da COVID -19 ressaltamos que será adotada todas as medidas preventivas de segurança recomendadas pelo Ministério da Saúde, pois dispomos de auditório amplo e arejado garantindo que o certame licitatório ocorra dentro parâmetros recomendados sem que haja qualquer prejuízo na competitividade.

Encaminhe-se ao setor competente para deliberações referentes a abertura do processo licitatório para aquisição do objeto aqui tratado.

São Geraldo do Araguaia - PA, 02 de agosto de 2021.

Douglas da Costa e Silva
Secretário Municipal de Saúde



SOLICITAÇÃO/JUSTIFICATIVA

OBJETO: Contratação de empresa para preparo e fornecimento de refeições prontas tipo "marmitex" e self - service em atendimento as demandas desta Secretaria e seus Departamentos.

A Administração Pública Municipal é atribuída do dever de programar políticas públicas aos cidadãos existentes no território municipal. Sendo assim, utilizo do presente para justificar a necessidade de abertura do Processo de Pregão Presencial para **Contratação de empresa para preparo e fornecimento de refeições prontas tipo "marmitex" e self - service em atendimento as demandas da Prefeitura Municipal**, dentro das especificações técnicas, qualitativas e quantitativas constantes neste Termo de Referência, considerando que o ano de 2021 serão desenvolvidas várias atividades de complexidade variada visando atender as demandas desta secretaria, sendo necessária a prestação de serviços de Refeições Prontas nas Modalidades de MARMITEX e SELF SERVICE, atendendo as demandas desta secretaria e seus Departamentos.

Assim a contratação em tela se faz necessário para a otimização do desenvolvimento dos serviços prestados nas práticas desenvolvidas e ainda, manter a continuidade dos serviços da Secretaria Municipal e seus Departamentos, visto a necessidade ao atendimento de pessoas oriundas de outras localidades a serviço desta municipalidade, bem como os servidores municipais quando fizerem serviços extraordinários e ainda quando participarem de programas e ações realizadas por esta Secretaria.

Quanto a escolha da modalidade licitatória adotada, que foi a de Pregão, na forma Presencial, tomando por amparo legal o que está previsto na Lei nº 10.520/2002, e subsidiadamente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. O município de São Geraldo do Araguaia, Estado do Pará, resolve optar pelo Pregão Presencial, já que, a Lei não obriga à utilização do Pregão, na forma Eletrônico, quando a Administração não executar recursos da União **decorrentes de transferências voluntárias.**

Inicialmente é importante esclarecer, que o Pregão na forma presencial, atinge o seu objetivo, tal quanto na sua forma eletrônica, qual seja garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e economicidade, permitindo a participação de quaisquer interessados que atendam aos requisitos exigidos, e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, mediante sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais, além de ser eminentemente público e aberto, não resultando desta forma qualquer prejuízo para a Administração.



ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA - PA



Ressalta-se ainda, que o procedimento, terá a observância da ampla publicidade e divulgação deste certame, na forma do disposto na Lei 8.666/93, o que assegura a propagação do conhecimento e ciência da intenção da Administração Pública em realizar a contratação do objeto, proporcionando, conseqüentemente a participação de diversos licitantes, imprimindo portanto, a ampla competitividade buscada em seara licitatória.

Convém ressaltar, que a utilização de recursos para as referidas aquisições, não é decorrente de transferências voluntárias da União Federal, e sim recurso próprio. Logo, sendo permitido o uso do pregão presencial.

Destarte, é importante registrar no que tange a situação epidemiológica do Município face à pandemia da COVID -19 ressaltamos que será adotada todas as medidas preventivas de segurança recomendadas pelo Ministério da Saúde, pois dispomos de auditório amplo e arejado garantindo que o certame licitatório ocorra dentro parâmetros recomendados sem que haja qualquer prejuízo na competitividade.

Encaminhe-se ao setor competente para deliberações referentes a abertura do processo licitatório para aquisição do objeto aqui tratado.

São Geraldo do Araguaia - PA, 02 de agosto de 2021.

CARLENY BOTELHO CARVALHO
Secretária Municipal de Educação